DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 26
Aviso de Licitação 26
Aditivos / Aditamentos / Supressões 26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 27
Outros atos 27
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

Define as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da política de educação na Escola Municipal de Escola Integral e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei define Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Cosmorama, estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º - A Educação Integral visa à formação humana em suas múltiplas dimensões, tendo como princípio elevar a qualidade de ensino, na perspectiva de atribuir novos sentidos à prática pedagógica e à organização do currículo que atendam às necessidades da infância e juventude presentes na escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, ressignificando saberes e experiências, e possibilitando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo Único - A Educação Integral é o processo educativo pelo qual as ações pedagógicas visam ao desenvolvimento da formação humana integral, considerando o estudante sob uma dimensãode integralidade para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e socioemocionais.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I - Construir de uma nova identidade na escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica em que os estudantes sejam protagonistas;

II - Fortalecer as estratégias pedagógicas interdisciplinares, na perspectiva do currículo integrado com vistas a superar o modelo da escola tradicional e enfrentar os desafios do fracasso escolar;

III - Ressignificar os tempos e os espaços escolares visando à ampliação do universo de experiências socioculturais, o enriquecimento curricular, à investigação científica como princípiopedagógico, a alfabetização tecnológica e o letramento digital, bem como ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura e na problematização;

IV - Promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar, visando ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes da rede municipal;

V- Organizar atividades diversificadas que possibilitem a ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares, dentro e fora da escola;

VI - Viabilizar a integração família e escola, contribuindo para o crescimento e envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos: sociais, políticos, humanos e pedagógicos;

VII - Abordar de maneira transversal e integradora as temáticas referentes à educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; a cultura africana e indígena;

VIII - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

IX - A formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º - No Ensino Fundamental a Escola de Tempo Integral, segue as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (**BNCC)** e se caracteriza pelo Turno Único, com carga horária mínima de 35 horas semanais, distribuídas em 5 horas-aulas diárias no período da manhã e no mínimo 2 horas-aulas compondo a parte diversificada, totalizando uma carga horária mínima de 7 horas-aulas diárias.

Parágrafo Único - A frequência dos estudantes é obrigatória em todas as atividades pedagógicas, devendo permanecer na escola, inclusive no horário do almoço e intervalos, que fazem parte do percurso educativo do estudante, mediado pelo trabalho coletivo da equipe pedagógica, professores e agentes educacionais.

Art. 5º - Na Educação Infantil, a Escola em Tempo Integral poderá se dar de forma e horários gradativos, de modo a atingir obrigatoriamente o mínimo de 7 horas, seguindo todas as diretrizes previstas na Base Nacional Comum Curricular (**BNCC).**

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à implantação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - As Escolas de Educação em Tempo Integral deverão ter um Plano de Gestão próprio, o qualrefletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

I - Apresentar os fins e os objetivos da Educação Integralem Escola de Tempo Integral,acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidade de ensino oferecido;

II – Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de Educação Integral, de Escola de Tempo Integral e da respectiva Proposta Pedagógica;

III – Fundamentar a concepçãode proposta curricular para a educaçãointegral nesta escola,a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplam a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV – Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V – Apontar os critérios de organização da escola: especificar seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da Proposta Pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, Conselho de Classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação reclassificação e certificação;

VI – Definir os critérios de avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

Parágrafo Único – O Projeto de Educação da Escola em Tempo Integral deverá ser revisto pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º – Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral ficam definidas as seguintes competências à Administração Pública:

I – Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II – Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III – Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV – Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas de Educação em Tempo Integral;

V – Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI – Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da Proposta da Educação em Tempo Integral.

Art. 9º – Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I – Orientar e acompanhar, o processo da regularização da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II – Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III – Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do Município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV – Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V – Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto;

VI - Elaborar avaliações diagnósticas bimestrais, para todos os alunos do Ensino Fundamental, tabular os dados e dar a devolutiva para os professores e gestores.

Art. 10 – Compete à Escola:

I – Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II – Ter um Plano de Gestão escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do art. 8º desta Lei;

III – Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da Proposta Pedagógica e acompanhando dos resultados;

IV – Garantir e acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;

V – Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto;

VI – Garantir aos estudantes aulas contextualizadas, bem planejadas com resultados de qualidade a todos os alunos;

VII – Elaborar plano de ação para cumprimento das metas de qualidade do ensino.

Art. 11 – Os professores oficineiros poderão ser da rede, efetivos ou contratados, ampliando suajornada com as oficinas como ampliação de carga, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 – As oficinas deverão ter, no mínimo, uma e, no máximo, três aulas semanais, de acordo coma necessidade da escola, de forma a abarcar as seguintes áreas do conhecimento, sem prejuízo da adição de novos temas no futuro, a critério do Departamento Municipal de Educação:

I – Cultura e Movimento;
II – Leituraе Produção de Texto;
III – Experiências Matemáticas;
IV – Orientação de Estudos Diversificados;
V – Tecnologia e Inovação;
VI – Práticas experimentais;
VII – Projeto de Convivência;
VIII – Atividades Artísticas; e
IX– Inglês

Art. 13 – A Escola de Ensino Fundamental deverá garantir aos alunos o Projeto de Recuperação de conteúdos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

aos alunos que não conseguirem alcançar as habilidades básicas para a série/ano em que estão matriculados.

Art. 14 - Os professores de Educação Física, Arte e Inglês cumprirão as horas-aula estabelecidas na matriz curricular, de acordo com o número de classes de cada unidade escolar, podendo também ampliar sua jornada, no caso de realização de oficinas, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 - Os professores de Educação Especial atenderão os alunos com necessidades educacionais especiais, cumprindo suas jornadas de trabalho conforme os critérios estabelecidos pela gestão da Unidade Escolar que contempla o AEE.

Art. 16 - Os professores das Escolas de Educação em Tempo Integral serão avaliados anualmente, pelo Diretor de Departamento, Direção da Escola, Professores Coordenadores, Conselho Municipal de Educação e Equipe Técnica, através de instrumento próprio que demonstre a aptidão dos mesmos no desempenho de suas atribuições, a partir de Resolução do Departamento de Educação Municipal.

Parágrafo Único - A permanência dos docentes no Projeto de Escolas de Educação em Tempo Integral dependerá das avaliações de desempenho periódicas, sendo permitida, no interesse da administração escolar, a imediata cessação ou remoção da atuação do docente nas escolas de que trata o *caput* deste artigo, por ato devidamente fundamentado e motivado, quando o resultado individual em tais avaliações for insuficiente.

Art. 17 - A atribuição de classes, em nível de Município, se dará na forma da Lei Complementar n° 009 de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posterior.

Art. 18 - Os docentes em regime de dedicação parcial em outras unidades, quando houver, poderão ser convocados para atenderem à implementação de atividades relativas ao Projeto de Educação Integral em casos de substituições ou aulas remanescentes.

Art. 19 – A regulamentação da presente Lei Complementar será por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de fevereiro 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.024, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o *caput* do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com a seguinte redação:

ANEXO VI - B
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CCOMUM
R$ 2.023,31

INSPETOR DE ALUNOS

CCOMUM
R$ 1.754,61

NUTRICIONISTA

CCOMUM
R$ 3.388,16

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

CCOMUM
R$ 1.748,47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

MONITOR EDUCACIONAL INCLUSIVO

CCOMUM
R$ 2.021,76

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe sobre recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal (ANEXOS V, VI e VI-A da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009), sendo 1% (um por cento), concedido a todos os servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e recomposição de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.024, aos vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A recomposição de que trata a presente Lei, refere-se a 1% (um por cento), relativo a recomposição salarial concedida a todos os servidores públicos municipais em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), relativo à readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência de recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos V, VI e VI - A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
30,67	31,53	32,44	33,37	34,34	35,31	36,30	37,36

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
35,84	36,87	37,97	39,02	40,16	41,31	42,49	43,75

ANEXO VI
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
33,86	34,82	35,78	36,83	37,91	39,00	40,13	41,27

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
39,56	40,69	41,86	43,06	44,35	45,60	46,95	48,27

ANEXO VI - A
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
43,69	44,96	46,24	47,59	48,99	50,41	51,89	53,39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
49,72	51,13	52,63	54,19	55,75	57,38	59,03	60,81

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe sobre recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 1% (um por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e recomposição de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.024, aos vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A recomposição de que trata a presente Lei, refere-se a 1% (um por cento), relativo a recomposição salarial concedida a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, a recomposição de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), relativo a readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
21,13	21,74	22,34	22,77	23,58	24,46	24,96	25,66

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
21,13	21,74	22,34	22,70	23,58	24,46	24,96	25,66

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FISICA, ARTES, INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
21,91	22,51	23,15	23,81	24,46	25,16	25,89	26,62

ANEXO IV
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,11	23,76	24,40	25,09	25,81	26,57	27,28	28,07

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,11	23,76	24,40	25,09	25,81	26,57	27,28	28,07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FISICA, ARTES, INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
24,00	24,68	25,36	26,05	26,81	27,58	28,34	29,14

ANEXO V
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
24,00	24,68	25,36	26,05	26,81	27,58	28,34	29,14

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,00	24,68	25,36	26,05	26,81	27,58	28,34	29,14

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
35,84	36,87	37,97	39,02	40,16	41,31	42,49	43,75

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
39,02	40,16	41,31	42,49	43,75	45,03	46,34	47,64

ANEXO VI
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
24,60	25,28	25,98	26,70	27,48	28,23	29,06	29,89

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,60	25,28	25,98	26,70	27,48	28,23	29,06	29,89

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
39,56	40,69	41,86	43,06	44,35	45,60	46,95	48,27

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
43,38	44,63	45,92	47,27	48,61	50,01	51,47	53,00

ANEXO VI - A
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
29,99	30,59	31,71	32,60	33,55	33,19	35,49	36,51

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
29,99	30,59	31,71	32,60	33,55	33,19	35,49	36,51

DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
49,72	51,13	52,63	54,19	55,75	57,38	48,56	60,81

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
54,57	56,16	57,79	59,50	61,23	63,03	64,90	66,79

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.812 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos efetivos e temporários, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

fevereiro de 2.024, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e temporários, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais, adotando-se, para efeitos de recomposição salarial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 1º - A remuneração dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo é fixada por legislação própria.

§ 2º - Com a recomposição de que trata a presente Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2.024, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo, criado pela Lei Municipal n.º 1.802, de 09 de junho de 2.000 e alterações posteriores, passa a ser de R$ 1.933,08 (um mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

§ 3º - Os contratados temporariamente, cujos cargos não sejam provenientes de cargos efetivos e a remuneração não seja fixada por Lei, na forma do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.° 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, será recomposto na forma do *caput* deste artigo, a partir de 1º de fevereiro de 2.024, observando-se o dispositivo no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O anexo VII da "Escala de Vencimentos e Salários" previsto na Lei nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, com o reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com a seguinte redação:

ANEXO VII	
ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
RF	**R$**
01	1.534,39
02	1.566,53
03	1.621,82
04	1.646,35
05	1.698,45
06	1.773,86
07	1.975,71
08	2.049,99
09	2.102,10
10	2.114,28
11	2.241,82
12	2.336,07
13	2.565,60
14	2.749,68
15	2.939,29
16	3.263,06
17	3.312,97
18	3.464,88
19	3.811,94
20	4.185,64
21	4.751,33
22	5.443,34
23	6.297,34
24	7.355,25

Art. 3º - Em virtude da recomposição salarial de que trata a presente Lei, o suspenso ANEXO VII-C, da Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, a partir de 1° de fevereiro de 2.024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII-C
TABELA DE REMUNERAÇÃO DO ENFERMEIRO PADRÃO, DO ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (ESF), DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGO	SALÁRIO BASE (Mensal)
ENFERMEIRO (Padrão e ESF)	R$ 5.335,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.734,64
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2.667,60

Art. 4º - O Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com a seguinte redação:

"ART. 28 (...)

Parágrafo Único - Fica estipulado, a partir de 1º de fevereiro de 2.024, em R$19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), R$27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

centavos) e R$ 43,48 (quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente."

Art. 5º - Fica estendido a recomposição de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024, do que trata a presente Lei nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Cosmorama, aos cargos de prefeito e vice prefeito do município.

Art. 6º - A partir de 1º de fevereiro de 2.024, os servidores receberão como salário família, mensalmente, o valor de R$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Parágrafo Único: Os benefícios previstos no *caput* deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados temporariamente, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.813 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Concede recomposição salarial 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica a recomposição salarial 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.024, os vencimentos dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores, adotando-se, para efeitos da recomposição salarial, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e dá outras providências.

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2.024, os servidores comissionados receberão como salário família, mensalmente, o valor de R$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Art. 3º - Em decorrência das alterações promovidas pela presente Lei, o "ANEXO II", da Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com a seguinte redação:

ANEXO II
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	R$ 7.958,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R$ 7.958,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R$ 6.401,56 (seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)
Diretor do Departamento do Bem Estar Social	R$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	R$ 7.958,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R$ 4.153,91 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa um centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos	R$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
Consultor Jurídico de Gabinete	R$ 5.430,02 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Assessor de Obras	R$ 5.166,30 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)
Assessor de Imprensa	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Assessor de Serviços de Engenharia e Cadastros Imobiliários	R$ 5.810,11 (cinco mil, oitocentos e dez reais e onze centavos)
Assessor Especial Externo	R$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Assessor de Gabinete	R$ 4.260,15 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos)
Assessor de Comunicação	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R$ 1.704,06 (um mil, setecentos e quatro reais e seis centavos)
Assessor de Convênios	R$ 2.982,11 (dois mil, novecentos e oitenta dois reais e onze centavos)
Assessor de Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	R$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Chefe do Setor do Bem Estar Social	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Licitações	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Contratos e Compra	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Empenhos	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Informática	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.855,66 (três mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor Contábil	R$ 2.982,11 (dois mil, oitocentos e oitenta dois reais e onze centavos)
Coordenador de Projetos Sociais	R$ 2.587,96 (dois mil, quinhentos oitenta e sete reais e noventa seis centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.814 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 110.000,00

Anulação

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	394	04.122.0002.2045.0000	Manutenção das Despesas com Viagens	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA			
	395	12.364.0006.2008.0000	Transporte Escolar	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
	396	10.301.0018.2045.0000	Manutenção das Despesas com Viagens	95.000,00
		3.3.90.14.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
		110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	21	04.122.0002.2045.0000	Gabinete do Prefeito e Dependências	-15.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
	219	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO			
	281	17.512.0015.2045.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-15.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
	340	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	-79.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) -110.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.815 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.724.320,00 (um milhão, setecentos e vinte quatro mil e trezentos e vinte reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **1.724.320,00**

Excesso

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

14	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	35.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

108	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	12.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
109	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	62.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
124	12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	10.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
126	12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
148	12.364.0006.2008.0000	Transporte Escolar	7.050,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Excesso

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

154	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	8.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.:	F.R :0 01 00
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
155	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

59	12.361.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	32.680,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
60	12.361.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	13.540,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
62	12.361.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
72	12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	16.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
73	12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Anulação

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

74	12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Excesso

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

76	12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	17.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

210	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	2.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

231	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	120.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
232	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	27.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

282	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	250.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Excesso

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

301	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	120.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
302	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
303	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	106.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

Anulação

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

307	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	200.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

Excesso

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

324	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	34.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
325	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
341	10.304.0018.2026.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	2.550,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

352	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300031	FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	
354	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	26.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300031	FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

383	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	119.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
385	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso e inciso III, proveniente de anulação.

Excesso: 1.224.320,00

Fontes de Recurso	
0100	695.200,00
0200	100.120,00
0500	429.000,00

Anulação:

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

66	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-50.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

283	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

322	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.816 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 203.173,98 (duzentos e três mil e cento e setenta e três reais e noventa oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 203.178,98

Anulação

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

349	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	179.753,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
353	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	23.420,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 10 01 CULTURA

372	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-131.173,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

384	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
385	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Anulação (-) -203.173,98

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

LEI Nº 3.817 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Altera os artigos 8º, 10, 12 e 17 da Lei Municipal n.º 3.679 de 17 de agosto de 2.022, que instituiu o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no Município de Cosmorama, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação aos incisos V, VII e VIII, e aos §§1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 3.679 de 17 de agosto de 2.022, que instituiu o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no Município de Cosmorama, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

V – apresentar os documentos de identificação (RG e CPF) de todos os membros da família acolhedora, além de comprovante de residência e comprovantes de rendimentos;

(...)

VII - manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência do cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, inclusive, nenhum dos membros da família acolhedora podem estar cadastrados no Cadastro Nacional de Adoção;

VIII - dispor de tempo para se dedicar aos cuidados das crianças e/ou adolescentes, além da participação de todos os membros da família acolhedora em processo de avaliação e seleção das famílias;

§ 1º - A duração do acolhimento institucional não será superior há 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada por autoridade judiciária;

§ 2º - É indispensável que haja a aceitação da família à proposta de Acolhimento Familiar, sendo que quando da avaliação psicossocial da família cadastrada, será analisada a compatibilidade com a função de acolhimento, sendo que o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica, indicará, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher;

(...)

Art. 2º - Dá nova redação ao *caput* do artigo 10, da Lei Municipal n.º 3.679 de 17 de agosto de 2.022, que instituiu o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no Município de Cosmorama, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 10 - O acolhimento de crianças e/ou adolescentes, terá preferência no Projeto Família Acolhedora, sendo de maneira excepcional o acolhimento institucional, em conformidade com o artigo 34, §1 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, devendo ser respeitado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida.

(...)

Art. 3º - Acrescenta os §§1º e 2º, ao artigo 12, da Lei Municipal n.º 3.679 de 17 de agosto de 2.022, que instituiu o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no Município de Cosmorama, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – (...)

§1º - O Plano Individual de Atendimento a ser construído pela Equipe Técnica deverá conter objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, com o intuito de superar os motivos que levaram o afastamento do convívio da família de origem;

§2º - Em todas as ações contidas no Plano Individual de Atendimento, a família de origem da criança/adolescente deverá participar, visando o reestabelecimento dos vínculos que levaram ao afastamento do convívio familiar, salvo determinação legal ou judicial em contrário, ou por recusa da própria família, devidamente certificado pela Equipe Técnica.

Art. 4º - Dá nova redação ao inciso II e acrescenta o §3º, ao artigo 17, da Lei Municipal n.º 3.679 de 17 de agosto de 2.022, que instituiu o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no Município de Cosmorama, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – encaminhar, Relatório Circunstanciado, com periodicidade máxima trimestral, acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no art. 92º, §2º do ECA.

(...)

§ 3º - O ingresso da criança/adolescente no programa de Família Acolhedora, deve ser precedido de estudos da Rede de proteção à Infância e Juventude junto a Equipe Técnica, em especial quando o acolhido for encaminhado pela respectiva Rede de Proteção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura
Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.818 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 63.277,94 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **63.277,94**

Anulação

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

404	08.241.0012.2009.0000	Subvenção Social	45.757,94
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 059	CONVÊNIOS ESTADUAIS	
405	08.241.0012.2009.0000	Subvenção Social	17.520,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 060	CONVÊNIOS FEDERAIS	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

183	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	- 45.757,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 059	CONVÊNIOS ESTADUAIS	
184	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	- 17.520,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 060	CONVÊNIOS FEDERAIS	

Anulação (-) **- 63.277,94**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.819 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 76.534,50 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **76.534,50**

Excesso

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

406	10.305.0018.2027.0000 3.1.90.04.00 02 300 114	Manutenção da Vigilância Epidemiológica CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS AÇÕES COMBATE A DENGUE SS 18 e 20	64.814,82 F.R.: 0 02 00
407	10.305.0018.2027.0000 3.1.90.13.00 02 300 114	Manutenção da Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS AÇÕES E COMBATE A DENGUE SS 18 e 20	5.185,18 F.R.: 0 02 00
408	10.305.0018.2027.0000 3.3.90.30.00 02 300 114	Manutenção da Vigilância Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS AÇÕES E COMBATE A DENGUE SS 18 e 20	6.534,50 F.R.: 0 02 00

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **76.534,50**

Fontes de Recurso
02 00 76.534,50

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

LEI Nº 3.820 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Ratifica as alterações realizadas no contrato de consórcio público do CINORP – Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2024 ao Contrato de Consórcio Público do CINORP – Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDAS, atualmente denominado CINORP, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.993, de 05 de maio de 2014.

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CINORP – Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do município sede de Votuporanga - DOEM na edição nº 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.821 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 29.012,00 (vinte e nove mil e doze reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **29.012,00**

Operação de Crédito

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

401	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	29.012,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 07 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso IV, proveniente de operação de crédito.

Operação de Crédito: **29.012,00**

Fontes de Recurso
07 00 29.012,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

LEI Nº 3.822 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.807, de 06 de fevereiro de 2024, readequando o valor do repasse financeiro no exercício de 2.024, em favor da Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais – AFUPACE – Recanto Tia Marlene e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.807, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte de redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS – AFUPACE – RECANTO TIA MARLENE" com sede à Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeiras I, CEP: 15501-454, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.823 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo para o exercício de 2.024 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor anual de até R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2024, à título de repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O repasse, de que trata o artigo anterior, será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS, além de outros documentos que se fizerem necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.824 DE 19 DE MARÇO DE 2.024

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores lotados no cargo ou designados para a função de motorista e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos servidores lotados no cargo ou designados para a função de motorista, que se ausentarem temporariamente da sede do Município por determinação da autoridade competente, relativas à indenização das despesas com alimentação, desde que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

comprovada e justificada e, que o deslocamento do local sede do trabalho seja superior a 80 (oitenta) quilômetros e se der por período superior a 3 (três) horas consecutivas, nos termos do Anexo I.

§ 1º - Também será concedido diária em caráter excepcional aos servidores lotados no cargo ou designados para a função de motorista, em caso de viagens com deslocamentos inferiores a 80 quilômetros do local sede de trabalho, desde que em horário de refeição, e que permaneça no local destino da viagem por mais de 4 (quatro) horas consecutivas, com o valor correspondente ao fixado para a distância percorrida de até 300 (trezentos) quilômetros, conforme previsto no Anexo I, vedado o acúmulo de diárias no mesmo dia, desde que permaneça o deslocamento no horário aqui definido.

§2º - O motorista fará *jus* ao recebimento de mais de uma diária, no mesmo dia, desde que devidamente justificado, e que no horário das refeições esteja em deslocamento ao destino da execução do serviço ou em permanência no destino ou no regresso ao local sede de trabalho.

§3º - São consideradas refeições, para efeitos da presente Lei, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, sendo que os horários para tanto, serão definidos por Decreto.

§4º - São despesas reembolsáveis mediante a prévia aprovação em processo de adiantamento de despesas:

I - Despesas com abastecimento de combustíveis;

II - Despesas com lubrificantes;

III - Despesas com serviços de borracharia;

IV - Pedágios e taxas afins;

V - Despesa com estacionamentos;

VI - Pequenos reparos e peças de veículos necessários à conclusão da viagem, desde que autorizadas previamente pelo superior imediato;

VII - Despesas com hospedagem;

VIII - Outras despesas regulares assim consideradas a critério do Responsável pelo setor de Controle Interno.

§5º - O adiantamento de que trata o parágrafo anterior, será utilizado exclusivamente em nome do motorista, realizado o respectivo procedimento quando em viagens com distância da sede do Município acima de 150 (cento e cinquenta) quilómetros ou em situações excepcionais devidamente justificadas, em conformidade com o *caput* do presente artigo.

Art. 2º - O pagamento da diária será efetuado mediante apresentação de Relatório das Viagens, desde que autorizado pelo responsável do setor, conforme Anexo II.

Art. 3º - É vedado o pagamento de diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Art. 4º - O motorista que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da entrega dos Relatórios de Viagens, sob pena de sanções administrativas, sem prejuízos de responsabilização criminal.

Parágrafo Ùnico: O servidor que não comprovar a viagem realizada fica impedido de receber novas diárias até que se regularize a situação, exceto com autorização expressa do seu superior imediato, concorrendo em risco de responder o servidor e seu superior, pelo uso indevido de beneficio de que trata a presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Os valores das diárias regulamentados por esta Lei serão corrigidos anualmente, por Decreto, levando-se em consideração o mesmo índice adotado para a atualização anual dos tributos municipais.

Art. 7º - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de março 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

ANEXO I

Distância Percorrida	Café da Manhã	Refeição (Almoço/Jantar)
Acima de 80 km até 300 km	R$ 15,00	R$ 40,00
Acima de 301 km até 600 km	R$ 20,00	R$ 60,00
Acima de 601 km até 1.200 km	R$ 25,00	R$ 90,00
Acima de 1.201 km	R$ 30,00	R$ 100,00

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM
Horário:___:___
Motivo da viagem:
Paciente(s) transportado(s):

Assinatura do Motorista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Autorização:
Responsável pelos agendamentos de viagens
DEFIRO
INDEFIRO
Responsável pelos motoristas
Diretor de Departamento de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 019/2024.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo, para utilização em diversos setores da prefeitura municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 meses.**

REALIZAÇÃO: 12/04/2024 às 08h30min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br.

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 26/03/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024 – PROCESSO N.º 020/2024.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: **Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas para aprendizado de corte e costura, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Fundo Social de Solidariedade no Município de Cosmorama.**

REALIZAÇÃO: 12/04/2024 às 10hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br.

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 26/03/2024

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03

Locatário: Município de Cosmorama

Locador: João Antonio Brotos Junior

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo nº 034/2021, para o período de 12 (doze) meses, com vencimento em 24 de fevereiro de 2025, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/02/2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

19

Ata de Audiência Pública realizada no dia 15 de Fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Cosmorama, situada a Avenida João Belila, nº 745, onde o Poder Executivo demonstrará, avaliará o cumprimento das metas fiscais e explanará o Terceiro (3º) quadrimestre do exercício de dois mil e vinte dois (2022), em conformidade com o artigo 9º inciso 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foi exposto pelo contador designado da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Senhor Hélio César Machado, todos os conceitos formais dos itens e valores avaliados durante a audiência, desta forma foi esclarecido aos presentes os conceitos de Resultado Primário, Resultado Nominal, Receitas Fiscais, Despesas Fiscais, Investimentos em Educação e Saúde, aplicação do FUNDEB, Despesa com Pessoal, entre outros. Foi esclarecido também que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja, abrangente a administração direta do Município de Cosmorama (Prefeitura e Câmara). Explanou tudo sobre o Balancete da Receita e Despesa do mês de Dezembro de 2022. Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2022, levando em consideração as receitas realizadas de janeiro a dezembro 2022 – R$ 52.358.083,60 menos (-) Aplicações Financeiras R$ 671.655,38 = Receita Primária total R$ 51.686.428,22 e de outro lado as Despesas Liquidadas da Prefeitura R$ 56.516.677,64 e Despesas Liquidadas da Câmara R$ 1.677.450,82 menos (-) Amortização da Dívida R$ 88.621,72, perfazendo um total da Despesa Primária R$ 55.105.506,74, apurando assim um Resultado Primário Negativo de (-R$ 3.419.078,52). Sendo estabelecido na LDO o valor de -R$ 459.032,26, Através do anexo denomina resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras, e o estoque da divida pública do Município, no encerramento do terceiro quadrimestre de 2022, tendo como resultado Nominal – R$ 3.517.341,41 valor este que se originou da dívida consolidada líquida em 31/12/2021 – (-R$ 6.943.484,31) em relação ao saldo em 31/12/2022 – (-R$ 3.426.142,90), este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente Municipal em amortizar suas dividas. Foi demonstrada a receita corrente liquida, conforme art. 2º, inciso IX e art. 48 - inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal no total de R$ 47.674.680,82. O Demonstrativo de pessoal, conforme anexo I, modelo RGF totalizando um valor de R$ 23.086.351,23, tendo um percentual de 48,42%, sendo limite legal conforme art. 20 de Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de 54%. Aplicação em educação sobre as receitas de impostos foi de 36,28%, Despesas liquidadas. Quanto ao FUNDEB, a aplicação com o profissional do magistério está em 90,10% ou seja, todos Índices dentro da legalidade. Finalmente quanto à saúde, com despesas liquidadas o percentual é de 23,47% sobre as receitas de impostos, sobre os gastos da Câmara Municipal de Cosmorama, ficou explanado que as despesas liquidadas do legislativo até 31 de Dezembro de 2022 foi de R$ 1.677.450,82, houve uma devolução de duodécimo de R$ 3.549,18. E de uma forma geral com base no balancete consolidado da Receita e Despesa a receita arrecadada até 31/12/2022, foi de R$ 52.358.083,60. Com uma despesa liquidada de R$ 55.194.128,46. Com um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Déficit de (-R$ 2.836.044,86). Quanto a parte financeira, possui um Disponível de +R$ 3.836.213,81, Saldo Extra Ativo +R$ 42.788,98 e Passivo –R$ 309.940,61, Restos à Pagar Processado –R$ 25.334,44, não Processado –R$ 1.323.100,59, Empenhos do Exercício Liquidado –R$ 1.318.721,33 e à liquidar –R$ 1.302.771,80, tendo um INSUFICIÊNCIA de (-R$ 400.865,98), levando em consideração todas as fontes de recursos, podemos dizer que a execução orçamentária e financeira estão EQUILIBRADAS, e atendendo todos os índices e limites legais. Nada mais havendo para tratar-se sobre as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022. Nada mais havendo para tratar-se, deu-se por encerrada a presente audiência pública, eu Thais Fernanda Rodrigues Papini, funcionaria da Prefeitura de Cosmorama, lavrei a presente ata que depois de lida e estar em conforme, será assinada pelos presentes:

Cosmorama/SP., 15 de Fevereiro de 2023

Nome	Assinatura
Odécio Carlos Pereira de Souza	
Hélio César Machado	
MAURA LUIZA DOS SANTOS	
Sérgio Soares da Silva	
José Paulo RAIL	José Paulo RAIL
Cesar Chaves neto	
Anaressia Cristieni Puriato	
MARCOS R. R. BOM	
Carlos Fausto	
Maria Inês Gonçalves Buzzo	
Fabiano Bacani Pizano	
Osmir Alves Dias	
Thais F. Rodrigues Papini	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Ata de Audiência Pública realizada no dia 23 de Maio de dois mil e vinte três (2023), às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Cosmorama, situada a Avenida João Belila, nº 745, onde o Poder Executivo demonstrará, avaliará o cumprimento das metas fiscais e explanará o primeiro (1º) quadrimestre do exercício de dois mil e vinte três (2023), em conformidade com o artigo 9º inciso 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foi exposto pelo contador designado da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Senhor Hélio César Machado, todos os conceitos formais dos itens e valores avaliados durante a audiência, desta forma foi esclarecido aos presentes os conceitos de Resultado Primário, Resultado Nominal, Receitas Fiscais, Despesas Fiscais, Investimentos em Educação e Saúde, aplicação do FUNDEB, Despesa com Pessoal, entre outros. Foi esclarecido também que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja, abrangente a administração direta do Município de Cosmorama (Prefeitura e Câmara). Explanou tudo sobre o Balancete da Receita e Despesa do mês de Abril de 2023. Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no primeiro quadrimestre de 2023, levando em consideração as receitas realizadas de janeiro a abril 2023 – R$ 21.693.460,65 menos (-) Aplicações Financeiras R$ 143.546,68 menos (-) Operações de Crédito R$ 5.000.000,00 = Receita Primária total R$ 16.549.913,97 e de outro lado as Despesas Liquidadas da Prefeitura R$ 16.701.539,75 e Despesas Liquidadas da Câmara R$ 505.009,07 menos (-) Amortização da Dívida R$ 30.721,69 menos (-) Juros e Encargos da Dívida R$ 92.970,54, perfazendo um total da Despesa Primária R$ 17.082.856,59, apurando assim um Resultado Primário Deficitário – R$ 532.942,62, Sendo estabelecido na LDO o valor de R$ 1.598.316,52, Através do anexo denomina resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras, e o estoque da divida pública do Município, no encerramento do primeiro quadrimestre de 2023, tendo como resultado Nominal – (-R$ 200.304,88) valor este que se originou da dívida consolidada líquida em 31/12/2022 – (-R$ 2.107.421,57) em relação ao saldo em 30/04/2023 – (-R$ 2.307.726,45), este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente Municipal em amortizar suas dividas. Foi demonstrada a receita corrente liquida, conforme art. 2º, inciso IX e art. 48 - inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal no total de R$ 48.023.267,36. O Demonstrativo de pessoal, conforme anexo I, modelo RGF totalizando um valor de R$ 24.273.863,19, tendo um percentual de 50,55%, sendo limite legal conforme art. 20 de Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de 54%. Aplicação em educação sobre as receitas de impostos foi de 27,41%, Despesas liquidadas. Quanto ao FUNDEB, a aplicação com o profissional do magistério está em 85,00% ou seja, todos Índices dentro da legalidade. Finalmente quanto à saúde, com despesas liquidadas o percentual é de 26,37% sobre as receitas de impostos. Sobre os gastos da Câmara Municipal de Cosmorama, ficou explanado que as despesas liquidadas do legislativo até 30 de Abril de 2023 foi de R$ 505.009,07. E de uma forma geral com base no balancete consolidado da Receita e Despesa a receita arrecadada até 30/04/2023, foi de R$ 21.693.460,65. Com uma despesa liquidada de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

17.206.548,82. Com um superávit de R$ 4.486.911,83. Quanto a parte financeira, possui um Disponível de +R$ 7.731.709,68, Saldo Extra Ativo +R$ 43.623,40 e Passivo –R$ 320.784,11, Restos à Pagar Processado –R$ 148.592,17, não Processado –R$ 1.789.617,80, Empenhos do Exercício Liquidado –R$ 1.116.101,86 e à liquidar –R$ 7.302.942,19, tendo um INSUFICIÊNCIA de apenas -R$ 2.902.705,05, foi explanado sobre o conceito de Restos à pagar não processado e empenhos do exercício à liquidar, ou seja, os compromissos foram assumidos, mas que ainda os serviços não foram prestados ou às mercadorias entregues, por exemplo entregas de mercadorias fracionadas ou obras em construção que não possuem lado de medição, levando em consideração todas as fontes de recursos. Nada mais havendo para tratar-se, deu-se por encerrada a presente audiência pública, eu Thais Fernanda Rodrigues, funcionaria da Prefeitura de Cosmorama, lavrei a presente ata que depois de lida e estar em conforme, será assinada pelos presentes:

Cosmorama/SP., 23 de Maio de 2023

Nome	Assinatura
Thais Fernanda Rodrigues Papini	
Hélio Cesar Machado	
Sérgio Soares da Silva	
Odécio Carlos Bezerra de Souza	
José Paulo Ralho	
Carla Cristina Corrêa Gobeti	
Maura Luiza dos Santos	
Ana Julia Fernandes Santos	
Andressa Cristina Prudente	
Vagnner Denizele dos Santos	
Osmir Alves Neves	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

21

Ata de Audiência Pública realizada no dia 26 de Setembro de dois mil e vinte três (2023), às 18:45 horas, na Câmara Municipal de Cosmorama, situada a Avenida João Belila, nº 745, onde o Poder Executivo demonstrará, avaliará o cumprimento das metas fiscais e explanará o segundo (2º) quadrimestre do exercício de dois mil e vinte três (2023), em conformidade com o artigo 9º inciso 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foi exposto pelo contador designado da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Senhor Hélio César Machado, todos os conceitos formais dos itens e valores avaliados durante a audiência, desta forma foi esclarecido aos presentes os conceitos de Resultado Primário, Resultado Nominal, Receitas Fiscais, Despesas Fiscais, Investimentos em Educação e Saúde, aplicação do FUNDEB, Despesa com Pessoal, entre outros. Foi esclarecido também que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja, abrangente a administração direta do Município de Cosmorama (Prefeitura e Câmara). Explanou tudo sobre o Balancete da Receita e Despesa do mês de Agosto de 2023. Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no segundo quadrimestre de 2023, levando em consideração as receitas realizadas de janeiro a agosto 2023 – R$ 40.678.453,20 menos (-) Aplicações Financeiras R$ 650.945,08 e Operações de Crédito – R$ 5.000.000,00 = Receitas Fiscais Líquidas total R$ 35.027.508,12 e de outro lado as Despesas Liquidadas da Prefeitura R$ 35.675.806,12 e Despesas Liquidadas da Câmara R$ 1.020.931,69 menos (-) Amortização da Dívida R$ 62.037,01 e juros e encargos da dívida R$ 324.360,14, o que resultou no desconto de R$ 386.397,15, perfazendo um total da Despesas Fiscais Líquidas R$ 36.310.340,66, apurando assim um Resultado Primário Negativo de – R$ 1.282.832,54. Sendo estabelecido na LDO o valor de R$ 1.598.316,52, através do anexo denomina resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras, e o estoque da divida pública do Município, no encerramento do segundo quadrimestre de 2023, tendo como resultado Nominal – (R$ 1.685.620,40) valor este que se originou da dívida consolidada líquida em 31/12/2022 – (-R$ 2.107.421,57) em relação ao saldo em 31/08/2023 – (-R$ 3.793.041,97), este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente Municipal em amortizar suas dividas. Foi demonstrada a receita corrente liquida, conforme art. 2º, inciso IX e art. 48 - inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal no total de R$ 47.723.048,16. O Demonstrativo de pessoal, conforme anexo I, modelo RGF totalizando um valor de R$ 25.289.282,68, tendo um percentual de 52,99%, sendo limite legal conforme art. 20 de Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de 54%. Aplicação em educação sobre as receitas de impostos foi de 35,03%, Despesas liquidadas. Quanto ao FUNDEB, a aplicação com o profissional do magistério está em 84,56% ou seja, todos Índices dentro da legalidade. Finalmente quanto à saúde, com despesas liquidadas o percentual é de 27,47% sobre as receitas de impostos, sobre os gastos da Câmara Municipal de Cosmorama, ficou explanado que as despesas liquidadas do legislativo até 31 de Agosto de 2023 foi de R$ 1.020.931,69. E de uma forma geral com base no balancete consolidado da Receita e Despesa a receita arrecadada até 31/08/2023, foi de R$ 40.678.453,20, tendo uma Operação de Crédito no valor de R$ 5.000.000,00. Com uma despesa liquidada de R$ 36.696.737,81. Com um déficit de R$ 1.018.284,61. Quanto a parte financeira, possui um Disponível de +R$ 8.993.457,37, Saldo Extra Ativo +R$ 35.404,46 e Passivo –R$ 135.127,53, Restos à Pagar Processado –R$ 135.127,53, não Processado –R$ 416.061,44, Empenhos do Exercício Liquidado –R$ 3.154.853,84 e à liquidar –R$ 5.638.855,42, tendo um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

INSUFICIÊNCIA de R$ 449.791,51, mas excluído a operação de crédito o qual possui uma suficiência de R$ 3.272.958,28, portanto a INSUFICIÊNCIA passaria para R$ 3.722.749,79, levando em consideração todas as fontes de recursos, Foi esclarecido que este Déficit Financeiro é em razão dos Empenhos do Exercício À LIQUIDAR e que na sua maioria trata-se de Convênios, podendo ser passível de cancelamento, pois, trata-se de Obras e Instalações. Houve um ALERTA para a Fonte de Recurso PRÓPRIO, possui uma Disponibilidade de R$ 1.923.427,91, saldo extra ativo R$ 35.404,46, restos à pagar não processado R$ 12.781,82, empenho do exercício liquidado R$ 2.452.414,44 e à liquidar R$ 1.904.908,01, portanto uma INSUFICIÊNCIA de R$ 2.411.271,90. Nada mais havendo para tratar-se sobre as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023. E quanto a LDO 2024 e LOA 2024, houve coleta e sugestão, debate e explanação, análise e discussão referente às Peças de Planejamento. Nada mais havendo para tratar-se, deu-se por encerrada a presente audiência pública, eu Thais Fernanda Rodrigues Papini, funcionaria da Prefeitura de Cosmorama, lavrei a presente ata que depois de lida e estar em conforme, será assinada pelos presentes:

Cosmorama/SP., 26 de Setembro de 2023

Nome	Assinatura
Odécio Carlos Bazeia de Souza	
Thais F. Rodrigues Papini	
Sérgio Fernando Gonçalves	
Sérgio Soares da Silva	
Valdir César Machado	
José Paulo RALHO	
Marilia de Matos Manzel	
Mauricio Giannini	
Francisclaire Vono Cassiano	
[illegible]	
Cosmar Celso Neves	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

R$ 273.000,00; Encargos Especiais R$ 3.253.000,00 e Reserva de Contingência R$ 600.000,00, ficando a despesa fixada total para o exercício de 2024 em R$ 58.816.711,35 e uma Receita Prevista em igual montante. O Contador da Prefeitura Municipal nada mais havendo para tratar-se colocou a palavra a disposição para quem quiser fazer o uso dela, como ninguém mais se manifestou, deu-se por encerrada a audiência pública eu Thais Fernanda Rodrigues Papini funcionaria da Prefeitura Municipal, lavrei a presente ata que depois de lida e estar em conforme, será assinada pelos presente:

Cosmorama/SP., 26 de Setembro de 2023

Nome	Assinatura
Odécio Carlos Bazeia de Souza	
Thais F. Rodrigues Papini	
Sergio Soares da Silva	
Silvio Fernando Gonçalves	
José Paulo Ralho	
Marcellin de Matos Manuel	
Maria Inês Giani	
Francilaine Bono Cassiano	
[illegible]	
Cosmir Celso Lopes	
Hélio César Machado	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

23

Ata de Audiência Pública realizada no dia 27 de Fevereiro de dois mil e vinte quatro (2024), às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Cosmorama, situada a Avenida João Belila, nº 745, onde o Poder Executivo demonstrará, avaliará o cumprimento das metas fiscais e explanará o terceiro (3º) quadrimestre do exercício de dois mil e vinte três (2023), em conformidade com o artigo 9º inciso 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foi exposto pelo contador designado da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Senhor Hélio César Machado, todos os conceitos formais dos itens e valores avaliados durante a audiência, desta forma foi esclarecido aos presentes os conceitos de Resultado Primário, Resultado Nominal, Receitas Fiscais, Despesas Fiscais, Investimentos em Educação e Saúde, aplicação do FUNDEB, Despesa com Pessoal, entre outros. Foi esclarecido também que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja, abrangente a administração direta do Município de Cosmorama (Prefeitura e Câmara). Explanou tudo sobre o Balancete da Receita e Despesa do mês de Dezembro de 2023. Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2023, levando em consideração as receitas realizadas de janeiro a dezembro 2023 – R$ 58.116.447,99 menos (-) Aplicações Financeiras R$ 705.428,40 e Operações de Crédito – R$ 5.000.000,00 = Receitas Fiscais Líquidas total R$ 52.411.019,59 e de outro lado as Despesas Liquidadas da Prefeitura R$ 54.095.560,65 e Despesas Liquidadas da Câmara R$ 1.700.899,06 menos (-) Amortização da Dívida R$ 232.839,80 e juros e encargos da dívida R$ 530.835,76, o que resultou no total desconto de R$ 763.675,56, perfazendo um total da Despesas Fiscais Líquidas R$ 55.032.784,15, apurando assim um Resultado Primário Negativo de – R$ 2.621.764,56. Sendo estabelecido na LDO o valor de R$ 1.598.316,52, através do anexo denomina resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras, e o estoque da divida pública do Município, no encerramento do terceiro quadrimestre de 2023, tendo como resultado Nominal – R$ 3.182.536,06 valor este que se originou da dívida consolidada líquida em 31/12/2022 – (-R$ 2.107.421,57) em relação ao saldo em 31/12/2023 – R$ 1.075.114,49, este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente Municipal em amortizar suas dividas. Foi demonstrada a receita corrente liquida, conforme art. 2º, inciso IX e art. 48 - inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal no total de R$ 48.812.594,59. O Demonstrativo de pessoal, conforme anexo I, modelo RGF totalizando um valor de R$ 26.077.334,52, tendo um percentual de 53,45%, sendo limite legal conforme art. 20 de Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de 54%. Aplicação em educação sobre as receitas de impostos foi de 36,70%, Despesas liquidadas. Quanto ao FUNDEB, a aplicação com o profissional do magistério está em 86,27% ou seja, todos Índices dentro da legalidade. Finalmente quanto à saúde, com despesas liquidadas o percentual é de 25,89% sobre as receitas de impostos, sobre os gastos da Câmara Municipal de Cosmorama, ficou explanado que as despesas liquidadas do legislativo até 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 1.700.899,06. E de uma forma geral com base no balancete consolidado da Receita e Despesa. A receita arrecadada até 31/12/2023, foi de R$ 58.116.447,99, tendo uma Operação de Crédito no valor de R$ 5.000.000,00. Com uma despesa liquidada de R$ 55.796.459,71. Com um superávit de R$ 2.319.988,28. Quanto a parte financeira, possui um Disponível de +R$ 8.165.496,82, Saldo Extra Ativo +R$ 35.404,46 e Passivo –R$ 198.894,54, Restos à Pagar Processado – R$ 133.755,11, não Processado –R$ 245.275,17, Empenhos do Exercício Liquidado –R$ 3.939.091,35 e à liquidar –R$ 7.140.513,33, tendo um INSUFICIÊNCIA de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

3.456.628,22, levando em consideração todas as fontes de recursos, a pedido do Vereador Renan foi solicitado na posição financeira da Fonte de Recursos Próprios: Disponível de +R$ 2.098.527,28, Saldo Extra Ativo +R$ 35.404,46 e Passivo –R$ 198.894,54, Restos à Pagar Processado –R$ 0,00, não Processado –R$ 301,82, Empenhos do Exercício Liquidado –R$ 3.118.524,78 e à liquidar –R$ 264.203,32, tendo um INSUFICIÊNCIA de R$ 1.447.992,72. Foi esclarecido que este Déficit Financeiro é em razão dos Empenhos do Exercício À LIQUIDAR e que na sua maioria trata-se de Convênios e da Operações de Crédito, nos valores respectivos R$ 2.417.301,12.e R$ 4.045.349,60. Nada mais havendo para tratar-se sobre as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023. Nada mais havendo para tratar-se, deu-se por encerrada a presente audiência pública, eu Hélio César Machado, funcionário da Prefeitura de Cosmorama, lavrei a presente ata que depois de lida e estar em conforme, será assinada pelos presentes:

Cosmorama/SP., 27 de Fevereiro de 2024

Nome	Assinatura
Otávio Carlos Baseia de Souza	
Hélio César Machado	
Inais Fernando Rodrigues Papini	
Osmar Alves Dias	
MAURA LUIZA DOS SANTOS	
Carlo Cristiano Corrêa Gomes	
Jessica Soares da Silva	
Kenan Dias da Silveira	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
José Carlos [illegible]	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	60.219.311,35	60.219.311,35	14.576.922,54	11.392.711,52	48.826.599,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.141.161,00	8.141.161,00	1.224.338,18	1.446.436,67	6.694.724,33
Contribuições	460.000,00	460.000,00	106.284,18	59.404,62	400.595,38
Receita Patrimonial	255.425,85	255.425,85	28.353,92	63.048,24	192.377,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.555.000,00	2.555.000,00	446.674,86	346.040,32	2.208.959,68
Transferências correntes	48.212.724,50	48.212.724,50	12.577.752,59	9.395.981,01	38.816.743,49
Outras Receitas Correntes	595.000,00	595.000,00	193.518,81	81.800,66	513.199,34
RECEITAS DE CAPITAL	5.220.000,00	5.220.000,00	870.000,00	0,00	5.220.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	833.333,34	0,00	5.000.000,00
Alienação de Bens	220.000,00	220.000,00	36.666,66	0,00	220.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.622.600,00	6.622.600,00	1.903.575,06	1.343.440,36	5.279.159,64
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	58.816.711,35	58.816.711,35	13.543.347,48	10.049.271,16	48.767.440,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	58.816.711,35	58.816.711,35	13.543.347,48	10.049.271,16	48.767.440,19
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	58.816.711,35	58.816.711,35	13.543.347,48	10.049.271,16	48.767.440,19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	52.103.865,12	9.828,20	52.113.693,32	8.649.173,84	6.369.978,40	4.285.736,99	43.464.519,48	2.279.195,44	2.084.241,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.215.364,74	-91.465,21	28.123.899,53	3.902.027,32	3.902.027,32	1.974.441,36	24.221.872,21	0,00	1.927.585,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.000,00	0,00	801.000,00	576.955,56	92.509,84	92.509,84	224.044,44	484.445,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.087.500,38	101.293,41	23.188.793,79	4.170.190,96	2.375.441,24	2.218.785,79	19.018.602,83	1.794.749,72	156.655,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.112.846,23	1.298.123,43	7.410.969,66	982.804,57	192.185,46	137.423,59	6.428.165,09	790.619,11	54.761,87
INVESTIMENTOS	5.412.846,23	1.298.123,43	6.710.969,66	346.639,67	83.436,56	28.674,69	6.364.329,99	263.203,11	54.761,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	700.000,00	636.164,90	108.748,90	108.748,90	63.835,10	527.416,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	-32.995,48	567.004,52	0,00	0,00	0,00	567.004,52	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	58.816.711,35	1.274.956,15	60.091.667,50	9.631.978,41	6.562.163,86	4.423.160,58	50.459.689,09	3.069.814,55	2.139.003,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	58.816.711,35	1.274.956,15	60.091.667,50	9.631.978,41	6.562.163,86	4.423.160,58	50.459.689,09	3.069.814,55	2.139.003,28
SUPERÁVIT (XI)					3.487.107,30				
TOTAL (XII) = (X + XI)	58.816.711,35	1.274.956,15	60.091.667,50	9.631.978,41	10.049.271,16	4.423.160,58	50.459.689,09	3.069.814,55	2.139.003,28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fb2-f664-bdca-4217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.816.711,35	60.091.667,50	9.631.978,41	9.631.978,41	100,00	50.459.689,09	6.562.163,86	6.562.163,86	100,00	3.069.814,55	0,00
Legislativa	1.860.000,00	1.860.000,00	272.023,32	272.023,32	2,82	1.587.976,68	226.787,31	226.787,31	3,46	45.236,01	0,00
Ação Legislativa	1.860.000,00	1.860.000,00	272.023,32	272.023,32	2,82	1.587.976,68	226.787,31	226.787,31	3,46	45.236,01	0,00
Judiciária	480.200,00	480.200,00	59.978,06	59.978,06	0,62	420.221,94	58.328,06	58.328,06	0,89	1.650,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	480.200,00	480.200,00	59.978,06	59.978,06	0,62	420.221,94	58.328,06	58.328,06	0,89	1.650,00	0,00
Administração	4.107.114,00	4.390.510,42	1.016.901,56	1.016.901,56	10,56	3.373.608,86	611.257,08	611.257,08	9,31	405.644,48	0,00
Administração Geral	3.150.900,00	3.400.900,00	869.565,38	869.565,38	9,03	2.531.334,62	476.681,05	476.681,05	7,26	392.884,33	0,00
Administração Financeira	956.214,00	989.610,42	147.336,18	147.336,18	1,53	842.274,24	134.576,03	134.576,03	2,05	12.760,15	0,00
Assistência Social	3.374.356,96	3.394.461,26	493.331,58	493.331,58	5,12	2.901.129,68	312.164,54	312.164,54	4,76	181.167,04	0,00
Assistência ao Idoso	712.797,75	707.627,05	124.194,07	124.194,07	1,29	583.432,98	45.567,00	45.567,00	0,69	78.627,07	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.800,00	264.600,00	17.677,88	17.677,88	0,18	246.922,12	6.396,88	6.396,88	0,10	11.281,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	706.536,23	705.886,23	115.534,81	115.534,81	1,20	590.351,42	97.335,29	97.335,29	1,48	18.199,52	0,00
Assistência Comunitária	1.713.222,98	1.716.347,98	235.924,82	235.924,82	2,45	1.480.423,16	162.865,37	162.865,37	2,48	73.059,45	0,00
Saúde	11.259.765,17	11.317.295,35	2.083.942,12	2.083.942,12	21,64	9.233.353,23	1.543.125,08	1.543.125,08	23,52	540.817,04	0,00
Atenção Básica	10.846.625,17	10.898.866,00	1.994.841,15	1.994.841,15	20,71	8.904.024,85	1.462.249,11	1.462.249,11	22,28	532.592,04	0,00
Vigilância Sanitária	126.920,00	127.078,51	25.109,78	25.109,78	0,26	101.968,73	18.509,78	18.509,78	0,28	6.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.220,00	291.350,84	63.991,19	63.991,19	0,66	227.359,65	62.366,19	62.366,19	0,95	1.625,00	0,00
Educação	17.757.458,72	18.529.423,30	2.694.194,82	2.694.194,82	27,97	15.835.228,48	2.289.107,95	2.289.107,95	34,88	405.086,87	0,00
Ensino Fundamental	11.613.489,72	12.367.290,23	1.552.904,74	1.552.904,74	16,12	10.814.385,49	1.313.752,46	1.313.752,46	20,02	239.152,28	0,00
Ensino Médio	1.123.935,00	1.123.935,00	97.857,01	97.857,01	1,02	1.026.077,99	65.100,21	65.100,21	0,99	32.756,80	0,00
Ensino Superior	217.000,00	217.000,00	22.287,17	22.287,17	0,23	194.712,83	21.187,17	21.187,17	0,32	1.100,00	0,00
Educação Infantil	4.803.034,00	4.821.198,07	1.021.145,90	1.021.145,90	10,60	3.800.052,17	889.068,11	889.068,11	13,55	132.077,79	0,00
Cultura	982.307,00	1.002.632,96	44.690,84	44.690,84	0,46	957.942,12	39.469,06	39.469,06	0,60	5.221,78	0,00
Difusão Cultural	982.307,00	1.002.632,96	44.690,84	44.690,84	0,46	957.942,12	39.469,06	39.469,06	0,60	5.221,78	0,00
Urbanismo	9.138.277,50	9.326.253,28	729.281,53	729.281,53	7,57	8.596.971,75	529.188,45	529.188,45	8,06	200.093,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.138.277,50	9.326.253,28	729.281,53	729.281,53	7,57	8.596.971,75	529.188,45	529.188,45	8,06	200.093,08	0,00
Habitação	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.824.460,00	1.791.114,41	235.914,01	235.914,01	2,45	1.555.200,40	163.568,99	163.568,99	2,49	72.345,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.824.460,00	1.791.114,41	235.914,01	235.914,01	2,45	1.555.200,40	163.568,99	163.568,99	2,49	72.345,02	0,00
Gestão Ambiental	920.100,00	920.100,00	203.725,04	203.725,04	2,12	716.374,96	143.065,95	143.065,95	2,18	60.659,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	920.100,00	920.100,00	203.725,04	203.725,04	2,12	716.374,96	143.065,95	143.065,95	2,18	60.659,09	0,00
Agricultura	907.072,00	907.072,00	117.930,52	117.930,52	1,22	789.141,48	72.995,00	72.995,00	1,11	44.935,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	907.072,00	907.072,00	117.930,52	117.930,52	1,22	789.141,48	72.995,00	72.995,00	1,11	44.935,52	0,00
Indústria	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.045.000,00	2.045.000,00	311.124,15	311.124,15	3,23	1.733.875,85	221.350,51	221.350,51	3,37	89.773,64	0,00
Transporte Rodoviário	2.045.000,00	2.045.000,00	311.124,15	311.124,15	3,23	1.733.875,85	221.350,51	221.350,51	3,37	89.773,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	273.000,00	273.000,00	21.481,19	21.481,19	0,22	251.518,81	19.823,27	19.823,27	0,30	1.657,92	0,00
Desporto Comunitário	273.000,00	273.000,00	21.481,19	21.481,19	0,22	251.518,81	19.823,27	19.823,27	0,30	1.657,92	0,00
Encargos Especiais	3.253.000,00	3.253.000,00	1.347.459,67	1.347.459,67	13,99	1.905.540,33	331.932,61	331.932,61	5,06	1.015.527,06	0,00
Outros Encargos Especiais	3.253.000,00	3.253.000,00	1.347.459,67	1.347.459,67	13,99	1.905.540,33	331.932,61	331.932,61	5,06	1.015.527,06	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	567.004,52	0,00	0,00	0,00	567.004,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	567.004,52	0,00	0,00	0,00	567.004,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.816.711,35	60.091.667,50	9.631.978,41	9.631.978,41	100,00	50.459.689,09	6.562.163,86	6.562.163,86	100,00	3.069.814,55	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.091.161,00	7.091.161,00	1.335.866,24	18,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.281.161,00	3.281.161,00	598.936,02	18,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	183.968,40	14,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.410.000,00	1.410.000,00	285.030,31	20,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	267.931,51	24,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.113.000,00	33.113.000,00	6.723.877,37	20,31
Cota-Parte FPM	14.723.000,00	14.723.000,00	3.191.292,27	21,68
Cota-Parte ITR	635.000,00	635.000,00	10.028,54	1,58
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.334.524,42	58,02
Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	15.300.000,00	2.173.620,38	14,21
Cota-Parte IPI-Exportação	155.000,00	155.000,00	14.411,76	9,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.204.161,00	40.204.161,00	8.059.743,61	20,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.526.000,00	8.522.653,49	1.482.219,02	17,39	1.128.571,29	13,24	726.316,95	8,52	0,00
Despesas Correntes	8.516.000,00	8.509.557,49	1.479.829,02	17,39	1.126.181,29	13,23	723.926,95	8,51	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	13.096,00	2.390,00	18,25	2.390,00	18,25	2.390,00	18,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	109.000,00	19.951,27	18,30	13.351,27	12,25	8.212,16	7,53	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	19.951,27	18,30	13.351,27	12,25	8.212,16	7,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	113.505,84	7.448,58	6,56	7.448,58	6,56	326,00	0,29	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	113.505,84	7.448,58	6,56	7.448,58	6,56	326,00	0,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.745.000,00	8.745.159,33	1.509.618,87	17,26	1.149.371,14	13,14	734.855,11	8,40	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.509.618,87	1.149.371,14	734.855,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.509.618,87	1.149.371,14	734.855,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.208.961,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-59.590,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-59.590,40	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,73	14,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.590,40
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.590,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.488.449,23	2.488.449,23	445.717,15	17,91
Proveniente da União	2.205.943,16	2.205.943,16	366.518,53	16,62
Proveniente dos Estados	282.506,07	282.506,07	79.198,62	28,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.636,94	20.636,94	2.003,65	9,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.509.086,17	2.509.086,17	447.720,80	17,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.320.625,17	2.376.212,51	512.622,13	21,57	333.677,82	14,04	262.147,96	11,03	0,00
Despesas Correntes	2.315.705,17	2.321.292,51	512.622,13	22,08	333.677,82	14,37	262.147,96	11,29	0,00
Despesas de Capital	4.920,00	54.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.920,00	18.078,51	5.158,51	28,53	5.158,51	28,53	5.158,51	28,53	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.158,51	5.158,51	39,20	5.158,51	39,20	5.158,51	39,20	0,00
Despesas de Capital	4.920,00	4.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.220,00	177.845,00	56.542,61	31,79	54.917,61	30,88	30.655,25	17,24	0,00
Despesas Correntes	171.300,00	173.434,50	56.542,61	32,60	54.917,61	31,66	30.655,25	17,68	0,00
Despesas de Capital	4.920,00	4.410,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.514.765,17	2.572.136,02	574.323,25	22,33	393.753,94	15,31	297.961,72	11,58	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.846.625,17	10.898.866,00	1.994.841,15	18,30	1.462.249,11	13,42	988.464,91	9,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.920,00	127.078,51	25.109,78	19,76	18.509,78	14,57	13.370,67	10,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.220,00	291.350,84	63.991,19	21,96	62.366,19	21,41	30.981,25	10,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.259.765,17	11.317.295,35	2.083.942,12	18,41	1.543.125,08	13,64	1.032.816,83	9,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.091.161,00	1.335.866,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.281.161,00	598.936,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	183.968,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.410.000,00	285.030,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	267.931,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.113.000,00	6.723.877,37
2.1- Cota-Parte FPM	14.723.000,00	3.191.292,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.723.000,00	3.191.292,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.300.000,00	2.173.620,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	155.000,00	14.411,76
2.4- Cota-Parte ITR	635.000,00	10.028,54
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.334.524,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.204.161,00	8.059.743,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.622.600,00	1.343.440,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.428.440,25	670.160,43

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.262.763,24	1.678.695,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.262.763,24	1.678.695,61
6.1.1- Principal	8.238.163,24	1.673.668,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.600,00	5.027,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.615.563,24	330.227,94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.678.695,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.227.166,67	1.602.758,11	1.602.758,11	755.772,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.960.436,00	1.247.318,37	1.247.318,37	588.923,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.439.002,00	550.001,37	550.001,37	256.390,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.521.434,00	697.317,00	697.317,00	332.533,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.266.730,67	355.439,74	355.439,74	166.848,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	579.302,92	203.583,81	203.583,81	94.668,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	687.427,75	151.855,93	151.855,93	72.180,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.602.758,11	1.602.758,11	755.772,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.602.758,11	1.602.758,11	755.772,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.247.318,37	1.247.318,37	588.923,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.175.086,93	1.247.318,37	1.247.318,37	74,30
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	167.869,56	75.937,50	75.937,50	0,00	4,52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.239.061,15	561.115,34	377.199,91	276.166,37	0,00
20.1- Educação Infantil	1.267.561,15	178.531,25	97.583,27	80.453,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.971.500,00	382.584,09	279.616,64	195.713,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.466.227,82	2.163.873,45	1.979.958,02	1.031.938,86	0,00
21.1- Educação Infantil	4.285.866,07	932.116,43	851.168,45	431.511,15	0,00
21.1.1- Creche	1.259.561,15	178.531,25	97.583,27	80.453,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.026.304,92	753.585,18	753.585,18	351.058,09	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.180.361,75	1.231.757,02	1.128.789,57	600.427,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	377.199,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.343.440,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.720.640,27

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.014.935,90	1.720.640,27	21,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.325.871,81	1.325.593,03	1.321.377,75	0,00	4.494,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	845.852,59	845.573,81	841.358,53	0,00	4.494,06
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	480.019,22	480.019,22	480.019,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.962.581,02	453.801,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.644.034,52	315.717,23
31.1.1- Salário-Educação	1.312.000,00	230.261,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.034,52	27.236,10
31.1.4- PNATE	60.000,00	55,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	58.163,90
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.318.546,50	138.083,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.063.195,48	530.321,37	309.149,93	261.854,64	0,00
32.1- Educação Infantil	535.332,00	89.029,47	37.899,66	36.001,32	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.186.928,48	321.147,72	184.962,89	169.276,35	0,00
32.3- Ensino Médio	1.123.935,00	97.857,01	65.100,21	45.705,97	0,00
32.4- Ensino Superior	217.000,00	22.287,17	21.187,17	10.871,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.529.423,30	2.694.194,82	2.289.107,95	1.293.793,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.662.637,15	2.690.304,82	2.289.107,95	1.293.793,50	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.492.304,91	1.791.162,48	1.791.162,48	848.042,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.170.332,24	899.142,34	497.945,47	445.751,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	850.786,15	3.890,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	850.786,15	3.890,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.516,91	193.115,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.678.695,61	230.261,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.235.791,71	157.540,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	541.420,81	265.836,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.806,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	541.420,81	267.643,01

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.410.969,66	982.804,57	6.428.165,09
Investimentos	6.710.969,66	346.639,67	6.364.329,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	636.164,90	63.835,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.410.969,66	982.804,57	6.428.165,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.410.969,66 <(d - a)>	982.804,57 <(e - b)>	1.428.165,09 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

1 de 1

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.755,11	3.939.091,35	3.917.046,10	1.550,00	154.250,36	245.275,17	7.140.513,33	925.812,18	751.728,18	27.458,62	6.606.601,70	6.760.852,06
02	PREFEITURA MUNICIPAL	133.755,11	3.939.091,35	3.917.046,10	1.550,00	154.250,36	245.275,17	7.140.513,33	925.812,18	751.728,18	27.458,62	6.606.601,70	6.760.852,06
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	102.408,16	102.408,16	0,00	0,00	0,00	3.377,88	3.377,88	3.377,88	0,00	0,00	0,00
0202	DEPARTAMENTO JURÍDICO	0,00	43.110,78	43.110,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	189.114,55	187.564,55	1.550,00	0,00	0,00	54.334,71	41.597,81	41.597,81	12.458,12	278,78	278,78
0204	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	1.406.052,39	1.401.837,11	0,00	4.215,28	209.794,27	45.926,24	44.904,26	44.904,26	0,00	210.816,25	215.031,53
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	184.968,03	184.968,03	0,00	0,00	0,00	7.388,32	7.388,32	7.388,32	0,00	0,00	0,00
0206	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	22.300,24	22.300,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	960.781,64	944.501,67	0,00	16.279,97	35.480,90	6.205.303,46	586.149,52	412.065,52	15.000,50	5.813.718,34	5.829.998,31
0208	DEPARTAMENTO DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	133.755,11	853.309,01	853.309,01	0,00	133.755,11	0,00	493.685,87	168.459,83	168.459,83	0,00	325.226,04	458.981,15
0209	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	29.644,60	29.644,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	CULTURA	0,00	18.063,20	18.063,20	0,00	0,00	0,00	328.196,25	72.696,96	72.696,96	0,00	255.499,29	255.499,29
0211	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER	0,00	129.338,75	129.338,75	0,00	0,00	0,00	2.300,60	1.237,60	1.237,60	0,00	1.063,00	1.063,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	133.755,11	3.939.091,35	3.917.046,10	1.550,00	154.250,36	245.275,17	7.140.513,33	925.812,18	751.728,18	27.458,62	6.606.601,70	6.760.852,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	59.998.885,50	59.998.885,50	11.338.759,04
Receita Tributária	8.141.161,00	8.141.161,00	1.446.436,67
Receita de Contribuição	460.000,00	460.000,00	59.404,62
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	460.000,00	460.000,00	59.404,62
Receita Patrimonial Líquida	35.000,00	35.000,00	9.095,76
Receita Patrimonial	255.425,85	255.425,85	63.048,24
(-) Aplicações Financeiras	220.425,85	220.425,85	53.952,48
Transferências Correntes	48.212.724,50	48.212.724,50	9.395.981,01
Demais Receitas Correntes	3.150.000,00	3.150.000,00	427.840,98
Diversas Receitas Correntes	3.150.000,00	3.150.000,00	427.840,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.220.000,00	5.220.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	220.000,00	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	220.000,00	220.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	6.622.600,00	6.622.600,00	1.343.440,36
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	53.596.285,50	53.596.285,50	9.995.318,68

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	52.103.865,12	52.113.693,32	6.369.978,40
Pessoal e Encargos Sociais	28.215.364,74	28.123.899,53	3.902.027,32
Juros e Encargos da Dívida (XI)	801.000,00	801.000,00	92.509,84
Outras Despesas Correntes	23.087.500,38	23.188.793,79	2.375.441,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	51.302.865,12	51.312.693,32	6.277.468,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.112.846,23	7.410.969,66	192.185,46
Investimentos	5.412.846,23	6.710.969,66	83.436,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	700.000,00	700.000,00	108.748,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.412.846,23	6.710.969,66	83.436,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	600.000,00	567.004,52	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	57.315.711,35	58.590.667,50	6.360.905,12
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-3.719.425,85	-4.994.382,00	3.634.413,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Fev/2024
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.013.660,67

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2023 (a)	Nov a Dez/2023	Jan a Fev/2024
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.049.479,73	5.049.479,73	4.896.946,03
DEDUÇÕES (II)	3.893.755,82	3.893.755,82	8.600.688,46
Ativo Disponível	8.165.496,82	8.165.496,82	9.063.199,57
Haveres Financeiros	0,00	0,00	4.782,65
(-) Restos a Pagar Processados	4.072.846,46	4.072.846,46	328.334,36
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	198.894,54	198.894,54	138.959,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.155.723,91	1.155.723,91	-3.703.742,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	80.609,42	80.609,42	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.075.114,49	1.075.114,49	-3.703.742,43

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2023 (a) (c-b)	Jan a Fev/2024 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-4.778.856,92	-4.778.856,92

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.873.288,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.816.711,35
Previsão Atualizada	58.816.711,35
Receitas Realizadas	10.049.271,16
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.816.711,35
Créditos Adicionais	1.274.956,15
Dotação Atualizada	60.091.667,50
Despesas Empenhadas	9.631.978,41
Despesas Liquidadas	6.562.163,86
Despesas Pagas	4.423.160,58
Superávit Orçamentário	3.487.107,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.220.648,43
Despesas Liquidadas	4.571.572,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.429.984,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.404.825,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.404.825,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.013.660,67	3.634.413,56	-72,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.873.288,05	-4.778.856,92	255,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.072.846,46	1.550,00	3.917.046,10	154.250,36
Poder Executivo	4.072.846,46	1.550,00	3.917.046,10	154.250,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.385.788,50	27.458,62	751.728,18	6.606.601,70
Poder Executivo	7.385.788,50	27.458,62	751.728,18	6.606.601,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.458.634,96	29.008,62	4.668.774,28	6.760.852,06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.720.640,27	25,00	21,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.247.318,37	70,00	74,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	982.804,57	6.428.165,09

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	220.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	425,00	82.575,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.149.371,14	15,00	14,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.730.690,10	4.005.198,95	5.118.195,87	4.220.462,55	4.294.835,56	4.482.968,95	4.285.088,55	4.611.412,39	4.466.630,80	5.258.928,20	5.714.857,13	5.677.854,39	56.867.123,44
Receita Tributária	1.101.141,84	788.216,48	550.381,44	506.134,77	393.812,07	517.931,29	604.529,53	482.098,79	500.766,05	694.052,58	506.028,81	940.407,86	7.585.501,51
Receita de Contribuições	24.901,41	28.713,89	25.083,44	28.307,97	24.468,80	25.485,17	26.252,68	26.606,30	28.293,51	28.363,23	28.889,87	30.514,75	325.881,02
Receita Patrimonial	32.232,57	83.106,73	59.043,79	76.918,30	70.847,48	308.955,07	72.887,86	62.367,74	49.612,21	-114.977,84	5.467,99	57.580,25	764.042,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	205.227,46	153.996,11	226.452,94	160.221,82	185.532,18	192.237,67	159.694,99	181.626,53	162.197,31	198.507,06	173.252,04	172.788,28	2.171.734,39
Transferências Correntes	3.336.155,11	2.923.506,72	4.223.301,87	3.425.818,26	3.580.037,50	3.411.333,42	3.383.568,02	3.809.018,44	3.683.782,00	4.399.315,97	4.975.815,28	4.420.165,73	45.571.818,32
Outras Transferências Correntes	31.031,71	27.659,02	33.932,39	23.061,43	40.137,53	27.026,33	38.155,47	49.694,59	41.979,72	53.667,20	25.403,14	56.397,52	448.146,05
DEDUÇÕES (II)	500.286,24	443.434,82	622.983,10	468.715,48	430.149,49	478.856,11	466.779,68	552.292,18	496.453,11	538.995,88	763.837,94	674.354,42	6.437.138,45
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	450.810,24	404.374,82	583.383,10	429.115,48	390.549,49	439.256,11	427.179,68	512.692,18	456.853,11	469.827,88	711.445,94	631.994,42	5.907.482,45
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	49.476,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	69.168,00	52.392,00	42.360,00	529.656,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.230.403,86	3.561.764,13	4.495.212,77	3.751.747,07	3.864.686,07	4.004.112,84	3.818.308,87	4.059.120,21	3.970.177,69	4.719.932,32	4.951.019,19	5.003.499,97	50.429.984,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942,57	1.721,90	1.821,32	5.323,23	3.786,77	7.016,62	0,00	3.546,90	25.159,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.230.403,86	3.561.764,13	4.495.212,77	3.751.747,07	3.862.743,50	4.002.390,94	3.816.487,55	4.053.796,98	3.966.390,92	4.712.915,70	4.951.019,19	4.999.953,07	50.404.825,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.230.403,86	3.561.764,13	4.495.212,77	3.751.747,07	3.862.743,50	4.002.390,94	3.816.487,55	4.053.796,98	3.966.390,92	4.712.915,70	4.951.019,19	4.999.953,07	50.404.825,68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45162054000191 em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217

Município de Cosmorama

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	220.000,00	0,00	220.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	220.000,00	0,00	220.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	83.000,00	425,00	425,00	0,00	0,00	472,00	82.575,00
Despesas de Capital	83.000,00	425,00	425,00	0,00	0,00	472,00	82.575,00
Investimentos	83.000,00	425,00	425,00	0,00	0,00	472,00	82.575,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-472,00	-472,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], MUNICÍPIO DE COSMORAMA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fbb2-f664-bdca-4217

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cosmorama (SP), Edição nº 1667, ano X, veiculado em 27 de março de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 27/03/2024 às 08:17:57 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/fbb2-f664-bdca-4217